MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
Região Forte do Presépio

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 006-SSMR / 8 ª RM,

DE 3 DE AGOSTO DE 2015

SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE CABO ESPECIALISTA NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006-SSMR/8, DE 3 DE AGOSTO DE 2015 PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE CABO ESPECIALISTA NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo, no período de 10 de agosto de 2015 a 1º de fevereiro de 2016, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível fundamental, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão incorporados ao Exército, na situação de Cabo Especialista Temporário (nível fundamental, para o candidato ao Estágio Básico de Cabo Temporário - EBCT), nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 out 1988; Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM); Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM); Portaria nº 089, do Estado-Maior do Exército, de 7 de novembro de 2002, Treinamento Físico Militar, Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) - Aprovadas pela Portaria N° 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11, nº 067-DGP, de 30 ABR 12 e nº 102, de 30 ABR 15; Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012; e Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 006-SSMR / 8 ª RM,
DE 3 DE AGOSTO DE 2015

ÍNDICE	Pg
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
TÍTULO II – REQUISITOS EXIGIDOS	5
TÍTULO III – INSCRIÇÃO	7
TÍTULO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR	8
TÍTULO V – PROVA PRÁTICA	9
TÍTULO VI – INSPEÇÃO DE SAÚDE	10
TÍTULO VII – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	12
TÍTULO VIII – INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO	14
TÍTULO IX – PRESCRIÇÕES DIVERSAS	15
ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS	18
ANEXO B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	20
ANEXO C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)	22
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	23
ANEXO E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR	24
ANEXO F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	25
ANEXO G - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	26
ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	27
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO	28
ANEXO J - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
ANEXO K - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR	30
ANEXO L - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	31
ANEXO M - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	32
ANEXO N - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	33

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º A Seleção para o Cabo Especialista Temporário (CET), no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE) para o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmp) no Exército, a qual será designada pelo Comandante da 8ª RM e terá seu funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.

Art 2º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases: Inscrição, Avaliação Curricular, Prova Prática, Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF) e Incorporação ao Exército.

Art 3º O processo seletivo visa à ocupação de cargos (vagas) em áreas de interesse da 8ª RM para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais relacionados às respectivas áreas de formação de nível fundamental, em funções específicas de nível fundamental, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Cabo, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

Art 4º Para o exercício das atividades técnico-profissionais é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão de Curso Fundamental e do Curso Profissionalizante, ambos obtidos em estabelecimento de ensino autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art 5º O Sv Mil Esp Tmp não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada, na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que da administração pública indireta.

Art 6º Após selecionado, o candidato de nível fundamental aprovado em todas as etapas será incorporado ao Exército, na situação de CET, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 7º O Sv Mil Esp Tmp para Cabos é realizado, inicialmente, sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), período no qual os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo realizado em duas fases:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa designada pela 8ª RM; e

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art 8º O CET tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, não podendo adquirir estabilidade, estando sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, a partir da incorporação.

Art 9º Não é assegurado ao CET o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do Sv Mil Esp Tmp.

Art 10º O militar incorporado ao Exército será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

Art 11. O candidato a CET será selecionado entre os que obtiverem maior pontuação na lista de classificação, baseada no somatório de pontos obtidos na Avaliação Curricular. Além disso, para ser incorporado ao Exército Brasileiro (EB), o candidato deverá ser considerado apto na IS e também no EAF.

Art 12. **A previsão do número de cargos (vagas)** para as áreas e habilitações profissionalizantes de interesse da 8ª RM será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades da 8ª RM, até a data da convocação, pela disponibilidade de cargos (vagas) no Quadro de Cargos Previstos (QCP) e da deliberação do Comandante da 8ª Região Militar quanto ao seu preenchimento.

§ 1º. Os candidatos a CET podem concorrer para os cargos (vagas) nas Guarnições (Gu) descritas abaixo, dentro da sua especialidade.

Guarnição	Estado
Belém	PA
Marabá	PA
Altamira	PA
Itaituba	PA
Imperatriz	MA

§ 2º. Por ocasião de sua inscrição, o candidato deverá preencher obrigatoriamente a prioridade da(s) guarnição(ões) na(s) qual(is) é voluntário a concorrer para o cargo (vaga), dentro da especialidade pretendida. O candidato não será designado para localidade não indicada, mesmo obtendo classificação melhor que outro candidato.

Art 13. Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de cargo (vaga) e da deliberação do Comandante da 8ª RM quanto ao seu preenchimento, levando-se em consideração o efetivo máximo de oficiais temporários autorizados para a 8ª RM.

Art 14. As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o Calendário de Eventos (Anexo A).

TÍTULO II
REQUISITOS EXIGIDOS

Art 15. O candidato à realização do EBCT deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

I - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e à Justiça Eleitoral;

II - possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante à justiça militar ou comum, seja na esfera federal (civil ou criminal) ou estadual

(civil e criminal);

III - possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

IV - ter, no mínimo, 1,60m de altura;

V - possuir, na data da incorporação, menos de 4 (quatro) anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

VI - não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

VII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar, a ser comprovado com a apresentação dos assentamentos militares;

VIII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção);

IX - ter sido aprovado na avaliação curricular, e considerado apto na IS e no EAF;

X - não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar declaração conforme modelo do Anexo F. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial;

XI - ter concluído com aproveitamento, o curso profissionalizante na área de interesse da Força que o habilite ao exercício do cargo, até o dia previsto para a Avaliação Curricular. O curso e a instituição de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;

XII - ser voluntário e possuir no mínimo 19 (dezenove) anos e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade (possuir no máximo 34 anos, 11 meses e 29 dias), em 1º fevereiro de 2016 (data da Incorporação no Exército);

XIII - ser brasileiro nato ou naturalizado;

XIV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares;

XV – para o CET podem se candidatar apenas os reservistas ou os dispensados de incorporação.

XV - se militar da ativa (praças), deverá estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;

XVI - os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBCT, desde que não haja regressão hierárquica;

XVII - se militar temporário, caso aprovado, deverá aguardar a chamada para a incorporação e solicitar o licenciamento, seja por término de tempo de serviço ou a pedido;

XVIII – se militar da ativa, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção, conforme Anexo G;

XIX – em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. Nº 3.298, de 20 dez 99, e o Dec. Nº 5.296, de 02 dez 04; e

XX - É obrigatório que o candidato esteja com a sua **situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional ou Ordem** para as qualificações regulamentadas em Lei.

TÍTULO III
INSCRIÇÃO

Art 16. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação do estabelecido neste Aviso de Seleção e seus anexos, devendo o candidato ler com atenção o presente documento para certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos na área pretendida.

Parágrafo único. O período de inscrição será de 10 a 23 de agosto de 2015 (até às 18:00h), pela *internet.*

Art 17. Para o EBCT, poderão se inscrever cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI), militares temporários da ativa, desde que não haja regressão hierárquica, e reservistas de 1ª e 2ª categorias, todos voluntários, possuidores de curso profissionalizante nas áreas técnicas de interesse do Exército.

Art 18. A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir da página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br), no período previsto no Anexo A, devendo ser cadastrados na ficha de inscrição os dados pessoais e profissionais do candidato.

Art 19. Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição para ser entregue, junto com os demais documentos exigidos, no período de avaliação curricular, caso seja selecionado para essa fase.

Art 20. Não será aceita a inscrição fora do prazo previsto no Anexo A, nem por outro meio que não o estabelecido neste aviso.

Art 21. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

Art 22. O Comando da 8ª RM não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 23. Os diplomas/certificados/cursos e o exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da especialidade que o candidato postula e após a conclusão do respectivo curso profissionalizante. Não serão consideradas, portanto, as qualificações e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito.

TÍTULO IV
AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 24. Os locais de funcionamento das CSE de CET, onde os candidatos pré-selecionados para a Avaliação Curricular, caso haja disponibilidade de cargo (vaga), deverão realizar a entrega da documentação, são os seguintes:

I. Estado do Pará:

a. Belém - Comando da 8ª Região Militar: Rua João Diogo, 458, bairro Comércio;

b. Marabá - Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva: Folha 23 – Quadra Especial, Lote 06, bairro Nova Marabá;

c. Santarém - 8º Batalhão de Engenharia de Construção: BR-163-KM 10, bairro Cipoal;

d. Altamira - 51º Batalhão de Infantaria de Selva: Rodovia Presidente Médice, s/nº, bairro Alberto Soares;

e. Itaituba - 53º Batalhão de Infantaria de Selva: Estrada do 53º BIS, s/nº, bairro Bom Jardim.

f. Tucuruí – 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva: Avenida dos Amazônidas, s/nº, bairro Vila Permanente.

II. Estado do Amapá:

- Macapá - CFAP/34º BIS: Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, bairro Alvorada.

III. Estado do Maranhão:

a. Imperatriz - 50º Batalhão de Infantaria de Selva: Av. Bernardo Sayão, s/nº, bairro Nova Imperatriz;

b. São Luís - 24º Batalhão de Infantaria Leve: Av. São Marçal, s/nº, bairro João Paulo.

Art 25. Será publicada na internet, conforme data prevista no Anexo A, a relação dos candidatos pré-selecionados para realizarem a avaliação curricular, de acordo com a necessidade de cargos (vagas) a serem preenchidos no âmbito da 8ª RM.

Art 26. Os documentos constantes do Anexo B deverão ser entregues de forma presencial à CSE, ou através de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para comprovação da documentação na Avaliação Curricular.

Parágrafo único: Serão aceitas reproduções não autenticadas dos documentos exigidos, desde que acompanhadas dos seus originais e se a parte, contra quem forem exibidas, não lhes impugnar a exatidão.

Art 27. Somente serão computados os anos de serviços exercidos na especialidade pretendida pelo candidato, e após a conclusão do respectivo curso profissionalizante.

Art 28. Não será aceito, como experiência profissional, período de trabalho sobreposto em Órgãos/Instituições/Empresas diferentes, para efeito de pontuação.

Art 29. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios, referentes aos diplomas/cursos e exercício de atividade profissional, declarados por ocasião da inscrição, não obterá a confirmação da pontuação correspondente durante a Avaliação Curricular.

Art 30. Não serão pontuadas os cursos e o exercício de atividade profissional que não pertencerem à especialidade pretendida pelo candidato.

Art 31. Os dados informados em todas as declarações a serem preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho, previstas nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e no Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Art 32. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais.

Art 33. Os candidatos a CET serão classificados, de acordo com a especialidade, na ordem decrescente do grau resultante, obtido na Avaliação Curricular.

Art 34. Em caso de igualdade de condições na pontuação da Avaliação Curricular, terão precedência para a incorporação, nesta ordem de prioridade:

I - praças temporárias da ativa;
II - reservistas de 1ª categoria;
III - reservistas de 2ª categoria; e
IV – civis não enquadrados nos incisos I, II e III deste Artigo:
a) os de menor tempo de serviço público; e
b) os de maior idade.

Parágrafo único. Em caso de empate entre militares da ativa ou da reserva, será adotado o critério da antiguidade como desempate (o mais antigo precede).

TÍTULO V
PROVA PRÁTICA

Art. 35. A Prova Prática tem por finalidade verificar as habilidades dos candidatos, em relação à especialidade pleiteada.

Parágrafo único. Por ocasião da entrega da documentação na Avaliação Curricular o candidato deverá entregar também o Anexo N (Formulário de Escolha de Localidade para a Realização da Prova Prática) preenchido, no qual deverá estar assinalada a Guarnição em que deseja realizar a avaliação.

Art. 36. A Prova Prática deverá ser realizada por todos os candidatos pré-selecionados na Avaliação Curricular, entretanto não terá caráter classificatório, apenas eliminatório.

§ 1º A não realização da Prova Prática implicará na eliminação do candidato.

§ 2º Não haverá segunda chamada para a Prova Prática.

§ 3º O local, a data e o horário para a realização da Prova Prática será informado por ocasião da divulgação dos candidatos pré-selecionados para realizá-la, conforme publicação na internet, de acordo com o previsto no Anexo A.

TÍTULO VI
INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 37. A Inspeção de Saúde será realizada em uma das Guarnições constante no Art. 25, com exceção da Guarnição de Tucuruí-PA.

Parágrafo único. Por ocasião da entrega da documentação na Avaliação Curricular o candidato deverá entregar também o Anexo L (Formulário de Escolha de Localidade para a Realização da Inspeção de Saúde) preenchido, no qual deverá estar assinalado a Guarnição em que deseja realizar a IS.

Art 38. O local, a data e o horário para comparecimento à IS serão divulgados conforme publicação na internet, de acordo com o previsto no Anexo A.

Art 39. A IS será realizada em etapa única e possui caráter eliminatório.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos **(com laudos)**:

I - radiografia do tórax PA e perfil;

II - glicose, uréia e creatinina;

III - hemograma completo;

IV - anti-HIV;

V - teste VDRL;

VI - audiometria;

VII - reação de Machado Guerreiro ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);

VIII - grupo sanguíneo e fator Rh;

IX - parasitológico de fezes (EPF);

X - sumário de urina (EAS);

XI – eletrocardiograma (ECG);

XII - colesterol (frações, triglicerídeos e ácido úrico);

XII - perfil imunológico para hepatites virais:
- Hepatite A: (IGM e IGG);
- Hepatite B: (Hbsag – anti Hbs/anti HBC IGM e IGG/anti Hbe/Hbe ag); e
- Hepatite C: (Anti HCV).

XIII - parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

XIV – Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer "**APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS**" (por escrito).

§ 2º Além dos exames previstos acima, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados por ocasião da IS.

§ 3º A realização dos exames acima listados será de responsabilidade e ônus do candidato.

§ 4º Constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967), no que se aplicar.

§ 5º A realização e os custos advindos dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo ressarcidos pelo Exército Brasileiro em qualquer hipótese.

§ 6º Os exames médicos deverão ser datados de, no máximo, até 2 (dois) meses antes do previsto para a IS;

§ 7º O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando a correção prescrita;

§ 8º Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados poderão ser substituídos por uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo;

§ 9º O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme Anexo J, dentro do prazo de 48 horas, após a publicação.

Art 40. O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

II - não concluir a IS ou a ISGR.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

TÍTULO VII
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art 41. Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

Art 42. O EAF será realizado em uma das Guarnições constante no Art. 25.

§ 1º Por ocasião da entrega da documentação na Avaliação Curricular o candidato deverá entregar também o Anexo M (Formulário de Escolha de Local para a Realização do Exame de Aptidão Física) preenchido, no qual deverá estar assinalado a Guarnição em que deseja realizar a EAF.

§ 2º A relação de candidatos aptos para o EAF será divulgada conforme publicação na *internet*, de acordo com o previsto no Anexo A.

.

§ 3º Para o EAF, o candidato deverá conduzir traje esportivo e material para banho.

§ 4º O candidato realizará o EAF no local, datas e horários determinados pela CSE, sob coordenação da 8ª RM.

§ 5º A não realização de qualquer tarefa do EAF implicará na eliminação do candidato.

§ 6º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art 43. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

Art 44. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

Art 45. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas pelos candidatos com traje esportivo, em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - Abdominal supra (sem limite de tempo):

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se aos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do

avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

- o traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

§ 2º As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia		2º dia
flexão de braços	**abdominal supra**	**corrida livre (12 min)**
10	20	1800 m

§ 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.

§ 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa. Após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data a ser determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção.

§ 5º Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército bastará a comprovação da conceituação mínima "B" na realização do último TAF, caso contrário, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

§ 6º A comprovação mencionada no parágrafo anterior dar-se-á mediante cópia da folha do Boletim Interno que publicou a referida conceituação, encaminhada mediante ofício pelo Comandante da Organização Militar.

§ 7º O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

Art 46. O candidato tomará ciência do seu resultado no EAF, registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

TÍTULO VIII
INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO

Art 47. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vagas e à disponibilização das mesmas pela 8ª Região Militar para ocupação.

Art 48. O soldo do Cabo é o seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

Graduação	Soldo em 1º de março de 2015	Observação
Cabo	R$ 1.974,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

TÍTULO IX
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art 49. Todas as fases do processo seletivo terão prazos recursais de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo A. Os aludidos recursos (Anexo K) deverão ser endereçados ao Comandante da 8ª Região Militar, e entregues em 2 (duas) vias de forma presencial pelo candidato à CSE, ou por meio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para entrada de recurso administrativo.

§ 1º. Os candidatos ou procuradores deverão dar entrada nos recursos em uma das Comissões de Seleções constantes no Art. 25.

§ 2º. Fica estipulado, para fins de recebimento de recursos administrativos, o horário de 09:00h às 16:00h, de segunda à quinta-feira, e de 08:00h às 11:30h, às sextas-feiras, obedecendo as datas previstas no Anexo A.

§ 3º. Todos os recursos deverão ser interpostos com a indicação do erro e a respectiva fundamentação, não sendo admitidos recursos genéricos, nem a remessa por fax, *internet* ou correios.

Art 50. Os candidatos não selecionados para incorporação poderão retirar os documentos entregues à CSE, conforme período estipulado no Anexo A. Os documentos não retirados até a data prevista poderão ser descartados.

Art 51. O Comando da 8ª Região Militar reserva-se no direito de convocar para as fases de avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física apenas o quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

Art 52. Todos os custos com a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato. (inclusive deslocamentos para realização dos exames de Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física)

Art 53. O militar temporário do Exército, aprovado no processo seletivo, será incorporado no início da 2ª fase do estágio, desde que a incorporação não implique ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio.

Art 54. O processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, a partir da início da inscrição, constante no Anexo A, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Comandante da 8ª Região Militar.

Art 55. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no “site” da 8ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar todas as fases de convocação por meio da internet, as quais incluem inscrição, chamada para a avaliação curricular, inspeção de saúde, exame de aptidão física, reuniões, ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art 56. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no

Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- ideologias terroristas ou extremistas;
- práticas contrárias às instituições democráticas;
- prática da violência;
- apologia ao crime;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos; e
- ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelo Exército.

Art 57. O candidato selecionado assinará uma listagem de designação para o serviço ativo do Exército, visando à prestação do serviço militar temporário, se comprometendo a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades no dia e horário estabelecido neste Aviso de Convocação.

Art 58. Em todas as fases do processo seletivo o candidato deverá se apresentar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado, portando documento de identidade ou equivalente.

Art 59. O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente, mencionada no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 60. A seleção para o EBCT poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 61. A comissão do concurso, com os respectivos suplentes, será composta por, no mínimo, 3 (três) militares do Exército Brasileiro, sem grau de parentesco com os candidatos, com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Art. 62. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do concurso para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, particularmente, os da seara penal.

Art. 63. Caso o candidato seja considerado “inapto” na IS ou no EAF, ou ainda desista de concorrer ao preenchimento do cargo (vaga), será chamado o candidato que estiver imediatamente abaixo na classificação da Avaliação Curricular, dentro da especialidade do candidato eliminado.

Art. 64. Havendo necessidade de lançar complementos a este instrumento convocatório, isso será realizado sem que haja a revogação do presente Aviso.

Art 65. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Belém-PA, 3 de agosto de 2015.

Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS
Comandante da 8ª Região Militar

ANEXOS
A - CALENDÁRIO DE EVENTOS.
B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.
C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO).
D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR.
F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.
G - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
I - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.
J - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
K - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR.
L - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.
M - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.
N - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Responsabilidade/ Interessado
Inscrição (*internet*) - encerramento às 18:00 h do dia 23 de agostos de 2015	10/08/15 a 23/08/15	Candidato
Divulgação dos inscritos com a pontuação curricular inicial, declarada pelo candidato (*internet*)	28/08/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da relação pontuada dos inscritos	31/08/15 a 01/09/15	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Avaliação Curricular (*internet*)	09/08/15	8ª RM
Avaliação Curricular	10/09/15 a 30/09/15	Candidato/8ªRM
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	13/10/15	8ª RM
Recurso Administrativo do resultado da Avaliação Curricular	14/10/15 a 15/10/15	Candidato
Divulgação dos Pré-selecionados para a Prova Prática	26/10/15	8ª RM
Prova Prática	03/11/15 a 04/11/15	Candidato/8ªRM
Divulgação do resultado da Prova Prática	11/11/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da Prova Prática	12/11/15 a 13/11/15	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Inspeção de Saúde (*internet*)	20/11/15	8ª RM
Período destinado à realização de exames médicos e laboratoriais	21/11/15 a 06/12/15	Candidato
Inspeção de Saúde	07/12/15 a 11/12/15	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde (*internet*)	14/12/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da inspeção de saúde	15/12/15 a 16/12/15	Candidato
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	18/12/15 e 05/01/16	Candidato/8ª RM
Divulgação dos pré-selecionados para o Exame de Aptidão Física (*internet*)	06/01/16	8ª RM
Exame de Aptidão Física - 1ª tentativa	11/01/16 a 13/01/16	Candidato/8ª RM
Exame de Aptidão Física – última tentativa	14/01/16	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (*internet*)	15/01/16	8ª RM
Recurso Administrativo do resultado do Exame de Aptidão Física	18/01/16 e	Candidato

	19/01/16	
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (*internet*)	22/01/16	8ª RM
Reunião preliminar com os candidatos aprovados	26/01/16	Candidato/8ª RM
Previsão de Incorporação ao Exército	01/02/16	Candidato/8ª RM
Retirada de documentos pelos candidatos não aprovados	01/02/16 a 12/02/16	Candidato

ANEXO B
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Documentos	Observação
Ficha de inscrição no processo seletivo	Impressa da *internet*
Anexo D - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo E - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo F - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo G - Parecer favorável do Comandante/Chefe ou Diretor para participação de militar da ativa no processo seletivo ao Serviço Militar Temporário	Apenas para candidatos militares
Anexo H - Declaração de Residência	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	Obtida na pagina eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal)	Obtidas na pagina eletrônica da Justiça Federal
Certidão Negativa da Justiça Militar	Obtida na pagina eletrônica do Superior Tribunal Militar
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível)	Obtida no Fórum da cidade de onde o candidato reside
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal)	Obtida na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de onde o candidato reside
Registro Profissional regularizado no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Carteira de Identidade	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
CPF	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Título de Eleitor	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA)	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o candidato já tenha concluído o Curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma declaração, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino.	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Diploma, Certificado ou Habilitação em Curso	Original com cópia (de acordo com

Profissionalizante, na especialidade postulada pelo candidato, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional. Para os candidatos ao cargo (vaga) de Motorista será aceito como comprovação apenas a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E.	previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certificados de conclusão de cursos com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas, de duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas e de duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas, na área em que o candidato postula, e emitido por instituição autorizada a expedir certificado de curso de formação ou capacitação profissional	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Comprovante de dependentes, se for o caso	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Comprovante de atividades profissionais para a área específica postulada pelo candidato, sendo aceitas somente as seguintes situações:	---
a) <u>emprego com carteira assinada</u> (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT): carteira de trabalho (páginas onde está registrado o contrato de trabalho) e extrato do FGTS correspondente ao período cadastrado na ficha de inscrição.	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
b) <u>emprego em órgão público</u> (Regime Jurídico Único - RJU): Diário Oficial da União, Estado ou Município que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional.	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
c) <u>autônomo:</u> Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), referente a todo o período cadastrado.	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
e) <u>tempo de atividade profissional na situação de militar:</u> Certificado de Reservista ou Alterações referente ao período cadastrado, que comprove o exercício da função na área pretendida. Caso seja da Ativa, deverá apresentar uma declaração do Comandante da Organização Militar, na qual deve constar a atividade exercida pelo militar.	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Anexo L – Formulário de Escolha de Localidade para a Realização da Inspeção de Saúde.	Preenchido e assinado pelo candidato
Anexo M - Formulário de Escolha de Localidade para a Realização do Exame de Aptidão Física.	Preenchido e assinado pelo candidato
Anexo N - Formulário de Escolha de Localidade para a Realização da Prova Didática.	Preenchido e assinado pelo candidato

ANEXO C
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)

Pontuação Admitida	
1. Cursos: (após a conclusão do curso profissionalizante)	
a. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de três)	1,0 por curso (no máximo três)
b. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de três)	0,5 por curso (no máximo três)
c. duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por curso (no máximo três)
2. Exercício de atividade profissional: (após a conclusão do curso profissionalizante)	
a. no meio civil	2,0 por ano completo
b. no meio militar	2,5 por ano completo

Observações:
1) os diplomas/cursos e o exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da especialidade que o candidato postula, e após a conclusão do respectivo Curso Profissionalizante.

2) não serão computados como cursos a participação como palestrante ou ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

3) a formação de nível fundamental e profissionalizante, na especialidade postulada pelo candidato, não conta ponto, apenas habilita o candidato a concorrer ao cargo (vaga).

4) para contagem de um ano completo, no exercício da atividade profissional, fica vedado o somatório de vários períodos menores que um ano.

ANEXO D

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, residindo na cidade de _____-___, declaro que sou voluntário para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de um ano, como Cabo do Exército Brasileiro, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

FIRMA RECONHECIDA

(Assinatura do (a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(MODELO)

ANEXO E

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

FIRMA RECONHECIDA

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(MODELO)

- O candidato que não tem Tempo de Serviço Público deverá preencher que possui 00 anos, 00 meses, 00 dias de tempo de serviço.

ANEXO F

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

FIRMA RECONHECIDA

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(MODELO)

ANEXO G

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 8ª Região Militar, que o *(graduação)* _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico 2014.

(Local e data) _____

_____
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

(MODELO)

ANEXO H

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº_____, nascido aos ____dias do mês de _____ de _____, filho de_____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o Estágio de Básico de Cabo Técnico (EBCT), na área da 8ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

FIRMA RECONHECIDA

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante)

_____
Nome completo do(a) declarante

(MODELO)

ANEXO I

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

_____-__, ___ de _____ de _____.

Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

Do Candidato ao EBCT Nome Completo

Ao Sr Comandante da 8ª Região Militar

Assunto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), Idt nº _____, filho de _____ e _____, nascido em_____ de _____ de _____, na cidade de _____-____, tendo sido inspecionado por JISE para convocação ao Estágio Básico de Cabo Técnico (EBCT), requer a V Sa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da JISE.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 566, de 13 ago 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33) e Portaria nº 215-DGP, de 1º set 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33).

3. Anexos: exposição de motivos, laudo médico, exame médico, etc.

_____
Nome completo e assinatura

OBSERVAÇÃO:
1) Uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados laudos e exames que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

(MODELO)

ANEXO J

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio

_____-__, ___ de _____ de _____.

Requerimento de Recurso Administrativo

Do Candidato ao EBCT Nome Completo

Ao Sr Comandante da 8ª Região Militar

Assunto: Recurso de .....

1. (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), Idt nº _____, filho de _____ e _____, nascido em_____ de _____ de _____, na cidade de _____-____, por discordar da publicação referente ao resultado _____, requer a V Sa _____ _____.

2. Tal solicitação encontra amparo no (EXPLICITAR ITEM DO AVISO DE CONVOCAÇÃO OU LEGISLAÇÃO QUE AMPARE).

3. É a primeira vez que requer.

_____
Nome completo e assinatura

OBSERVAÇÃO:
1) uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados documentos que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

(MODELO)

ANEXO K

ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE ABERTURA DE CARGOS (VAGAS)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BELÉM-PA E ALTAMIRA-PA
MOTORISTA CATEGORIA D OU E	BELÉM-PA, ALTAMIRA-PA, ITAITUBA-PA E MARABÁ-PA
AUXILIAR DE PADEIRO	IMPERATRIZ-MA
AUXILIAR DE HOTELARIA	ALTAMIRA-PA
AUXILIAR DE PINTOR PREDIAL	ALTAMIRA-PA
AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	ALTAMIRA-PA
AUXILIAR DE CARPINTEIRO	ALTAMIRA-PA
AUXILIAR DE COZINHEIRO	ALTAMIRA-PA

- Não há, por parte do comando da 8ª RM, a obrigatoriedade de convocação de todas as especialidades previstas neste anexo, estando sujeito à disponibilidade de cargos (vagas) na data prevista.

ANEXO L

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

UF	**GUARNIÇÃO**	**ESCOLHA** *(Marcar com um X)*
AP	**Macapá**	
MA	**São Luís**	
	Imperatriz	
PA	**Belém**	
	Altamira	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato

_____

Nome completo do(a) candidato

1) O formulário deverá ser entregue por ocasião da Avaliação Curricular.

1) O candidato deverá preencher o formulário indicando apenas a Guarnição na qual deseja realizar a Inspeção de Saúde.

ANEXO M

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

UF	**GUARNIÇÃO**	**ESCOLHA** *(Marcar com um X)*
AP	**Macapá**	
MA	**São Luís**	
	Imperatriz	
PA	**Belém**	
	Altamira	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	
	Tucuruí	

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato

_____

Nome completo do(a) candidato

1) O formulário deverá ser entregue por ocasião da Avaliação Curricular.

2) O candidato deverá preencher o formulário indicando apenas a Guarnição na qual deseja realizar o Exame de Aptidão Física.

ANEXO N

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

UF	**GUARNIÇÃO**	**ESCOLHA** *(Marcar com um X)*
AP	**Macapá**	
MA	**São Luís**	
	Imperatriz	
PA	**Belém**	
	Altamira	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	
	Tucuruí	

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato

_____

Nome completo do(a) candidato

1) O formulário deverá ser entregue por ocasião da Avaliação Curricular.

2) O candidato deverá preencher o formulário indicando apenas a Guarnição na qual deseja realizar a Prova Prática.